



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

Processo nº AGSUS.001686/2026-01

Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026

Validade da Ata: 12 meses

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026, a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS**, inscrita no CNPJ nº 37.318.510/0001-11, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, designado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, **serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos**,

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90005/2026** para Registro de Preços, referente aos **ITENS 1 A 5**, conforme homologação pela autoridade competente em **08/10/2026**.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme as cláusulas abaixo e as especificações constantes do Termo de Referência, que passa a integrar a presente Ata, tendo sido os referidos preços ofertados pela **PHELCOM TECHNOLOGIES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.476.108/0001-13, estabelecida na [REDACTED], neste ato representada pelos Senhores **FLAVIO PASCOAL VIEIRA, DIEGO LENCIONE e JOSÉ AUGUSTO STUCHI**, na qualidade de representantes legais da empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os **ITENS 1 A 5** do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Retinógrafo Portátil para compor o combo de equipamentos destinados para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), **conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

1.2. Registra-se os itens, na quantidade máxima declarada, pelos valores contidos na tabela a seguir:

ITEM	EQUIPAMEN	REGIÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retinógrafo Portátil	Região 1 (AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	Unidade	992	R\$ 40.865,02	R\$ 40.538.099,84
2		Região 2 (BA, PE e PB)	Unidade	998	R\$ 40.865,02	R\$ 40.783.289,96
3		Região 3 (MA, PI, CE e RN)	Unidade	927	R\$ 40.865,02	R\$ 37.881.873,54
4		Região 4 (AL, SE, ES, MG e RJ)	Unidade	1.053	R\$ 40.865,02	R\$ 43.030.866,06
5		Região 5 (DF, GO, MS, MT, PR, RS e SC)	Unidade	1.029	R\$ 40.865,02	R\$ 42.050.105,58
QUANTIDADE / VALOR TOTAL				4.999		R\$ 204.284.234,98

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços e as condições ofertados pelo fornecedor, conforme sua respectiva proposta comercial, que constitui o **Anexo I desta Ata**, parte integrante e indissociável deste instrumento, contendo a identificação do fornecedor, os itens classificados, as especificações, os quantitativos e os respectivos preços registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. A eventual execução deste Registro de Preços se dará, para a primeira parcela, a partir da assinatura de Contrato.

3.3. A execução das demais parcelas poderá se dar a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 59 do Regulamento de Compras.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 62 e seguintes do Regulamento de Compras.
- 5.5. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. Após a assinatura da ata, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela AgSUS.
- 5.8. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AgSUS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

se tornar superior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico SRP 90005/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor Presidente - AgSUS	FLAVIO PASCOAL VIEIRA Representante Legal - PHELCOM TECHNOLOGIES S/A DIEGO LENCIONE Representante Legal - PHELCOM TECHNOLOGIES S/A JOSÉ AUGUSTO STUCHI Representante Legal - PHELCOM TECHNOLOGIES S/A
---	--



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Stuchi, Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lencione, Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Pascoal Vieira, Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 16/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).